

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2024/2025**TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Abertura de Concurso

REQUISITOS GERAIS DE ADMISSÃO E PROCESSO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Nº Horário	Horas Semanais	Carreira/Categoria	Área
1	18 horas	Psicólogo	Educacional

Ao abrigo do estipulado nos normativos supracitados, informam-se os interessados de que está aberto o concurso de Contratação de Escola, para preenchimento das necessidades temporárias relativas ao horário para contratação de um/a Psicólogo/a.

1. Modalidade: contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo certo.
2. Número de horas semanais: 18 horas.
3. Duração do contrato: contrato anual – até 31/08/2025.
4. Identificação do local de trabalho: o/a psicólogo/a desempenha as suas funções na Escola Secundária de Almeida Garrett, com sede na Praceta Dr. José Sampaio, s/ número, 4430-090 – Vila Nova de Gaia.
5. Caracterização das funções: o/a Técnico/a a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia, visando o reforço do apoio educativo através de projetos de desenvolvimento curricular, a promoção do sucesso escolar e a implementação de programas de promoção de competências socioemocionais.
6. Requisitos de admissão:
 - a. São admitidos a concurso os/as candidatos/as que comprovem ser Membros Efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação de comprovativo), que

formalizem a sua candidatura através da plataforma SIGRHE e que apresentem portefólio devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas.

- b. O Portefólio e a documentação comprovativa referida no ponto anterior devem ser enviados para o endereço **direcao@esagarrett.edu.gov.pt**, em suporte digital, até ao momento exato do fecho do concurso. No Portefólio deve constar informação clara e objetiva que permita a aplicação de todos os critérios, gerais e específicos, de seleção constantes no ponto 6 do presente documento (grelha de avaliação e respetiva ponderação).
 - c. O Portefólio deve ser formatado em PDF, tamanho A4, Arial 11, espaçamento 1,5 e não deverá exceder as cinco páginas, incluindo a capa. Na capa deverá identificar inequivocamente o/a candidato/a, com indicação do nome completo, número do cartão de cidadão, número de contribuinte, data de nascimento e os contactos de telemóvel e e-mail.
 - d. Deve contemplar e estar devidamente estruturado, incluindo índice, de acordo com os itens indicados para o critério; toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada, nomeadamente o certificado de habilitações e a cédula profissional.
 - e. Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens.
7. Constitui motivo de exclusão de candidatura o não cumprimento do estabelecido no número 6 deste documento.
8. Tendo em vista o cumprimento do disposto no ponto 12 do artigo 39º do Decreto-Lei 28/2017 de 15 de março, são critérios gerais de seleção a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:
- A avaliação do Portefólio (AP) com a ponderação de 30%;
- Número de anos de Experiência Profissional na área (AEP), com a ponderação de 35%.
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com a ponderação de 35%.
9. Os candidatos obrigam-se a permanecer contactáveis por todos os meios indicados (telemóvel e e-mail).

10. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página da Escola, a lista ordenada dos candidatos atendendo à classificação obtida no portefólio, ponderada com 30 %, acrescida da classificação obtida na avaliação do número de anos de experiência na área, ponderada com 35%.
11. Verificado o cumprimento dos requisitos gerais de admissão, será publicitada a lista dos candidatos admitidos para a entrevista.
12. Os candidatos admitidos para a entrevista serão contactados para o efeito por email.
13. Para a entrevista, devem fazer-se acompanhar de todo o suporte documental que considerem relevante e estritamente relacionado com os itens a abordar.
14. Serão submetidas à entrevista de avaliação de competências os/as dez primeiros/as candidatos/as da lista ordenada. Se necessário, recorre-se a tranches sucessivas de cinco candidatos/as por ordem decrescente da referida lista ordenada.
15. A candidatura é instruída com o curriculum vitae (modelo europeu), o registo criminal atualizado, a declaração de robustez física, perfil psíquico e características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e a vacinação obrigatória.
16. Critérios de avaliação/seleção:

a. **Avaliação de Portefólio:** Ponderação de 30%

1. Licenciatura em Psicologia (pré-Bolonha) ou Mestrado (pós-Bolonha).	10%
2. Formação em área considerada relevante para o exercício da função.	10%
3. Conhecimento e ação desenvolvida em contexto escolar.	10%

b. **Número de anos de experiência profissional na área:** Ponderação de 35%

Serão atribuídos 5 pontos por cada ano de serviço efetivamente exercido:

- P (pontuação) = $N \times 5$ com o máximo de 35 pontos

- $N = d/365$, sendo d o número de dias contados até 31 de agosto de 2024.

c. **Entrevista de avaliação de competências (pública):** Ponderação de 35%

1. Conhecimentos inerentes à função a exercer e ao contexto da ESAG.	10%
2. Resolução de problemas.	5%

3. Capacidade de Comunicação e expressão.	10%
4. Capacidade de relacionamento interpessoal, trabalho de equipa e cooperação.	10%

17. Regras de exclusão

- a. A falta à entrevista implica a exclusão do candidato ao procedimento concursal.
- b. A não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos candidatos convocados/notificados, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- c. Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos dados não solicitados, assim como a prestação de declarações não correspondentes aos factos, sendo a responsabilidade exclusivamente dos/as candidatos/as.

18. Disposições finais:

- a. Em caso de igualdade, serão, sucessivamente, fatores de desempate:
 - i. A experiência anterior exercida na ESAG;
 - ii. O valor obtido na entrevista de avaliação de competências;
 - iii. O valor obtido na avaliação do portefólio
 - iv. Número de anos de serviço;
- b. O resultado final será expresso numa escala de zero a vinte com aproximação às centésimas;
- c. A seleção, aceitação de colocação e apresentação do candidato/a selecionado/a será efetuada nos termos dos números 16, 17, 18 e 19 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.